



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N° 1.879/2023**

**SÚMULA:** Desafetação de parte de Ruas e Avenida fora do Perímetro Urbano de Icaraíma.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 001/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica desafetado, Trecho 01 da Rua nº 39, entre a Rua nº 58 e a Avenida nº 27, da planta do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M<sup>2</sup>, conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo único.** A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Quadra nº 372, numa distância de 150,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 15,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Quadra nº 373, numa distância de 150,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Rua nº 58, numa distância de 15,00 metros.

**Art. 2º** Fica desafetado, Trecho 01 da Rua nº 40, entre a Rua nº 58 e a Avenida nº 27, da planta do município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M<sup>2</sup>, conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Parágrafo único.** A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Quadra nº 373, numa distância de 150,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 15,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Quadra nº 374, numa distância de 150,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Rua nº 58, numa distância de 15,00 metros.

**Art. 3º** Fica desafetado, Trecho 01 da Rua nº 41, entre a Rua nº 58 e a Avenida nº 27, da planta do município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M<sup>2</sup>, conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

**Parágrafo único.** A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Quadra nº 374, numa distância de 150,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 15,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Quadra nº 375, numa distância de 150,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Rua nº 58, numa distância de 15,00 metros.

**Art. 5º** Fica desafetado, Trecho 01 da Avenida nº 27, entre a e Avenida nº 23 a Rua nº 41, da planta do município de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 2.250,00 M<sup>2</sup>, conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**Parágrafo único.** A parte desafetada, que trata o caput deste artigo corresponde a seguinte área:

a) Ao Nordeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 30,00 metros; Ao Sudeste: confronta com a Quadra nº 344, numa distância de 75,00 metros; Ao Sudoeste: confronta com a Avenida nº 27, numa distância de 30,00 metros; Ao Noroeste: confronta com a Quadra nº 375, numa distância de 75,00 metros.

**Art. 6º** A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro perante o Cartório Imobiliário, inclusive para fins de unificação junto as matrículas nº 680, 681, 682, 683 e 684.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei não serão de responsabilidade do Município de Icaraíma.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/05-04-2023/>

Data:05/04/2023 Pagina:C6 Edição:12.696



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

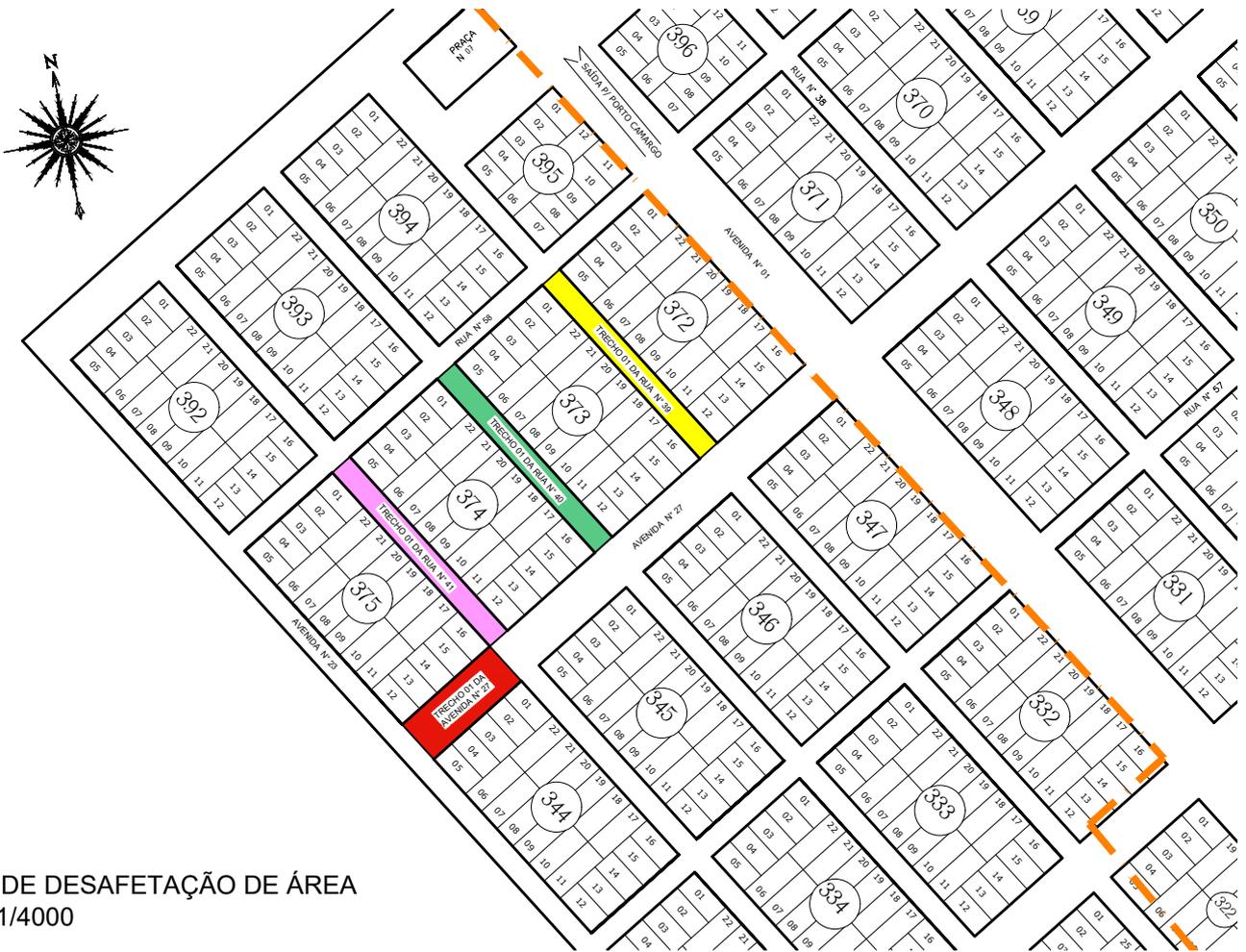
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

## ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 001/2023



MAPA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA  
ESC.: 1/4000

### LEGENDA

-  TRECHO 01 DA RUA Nº 39 - ÁREA= 2.250,00
-  TRECHO 01 DA RUA Nº 40 - ÁREA= 2.250,00
-  TRECHO 01 DA RUA Nº 41 - ÁREA= 2.250,00
-  TRECHO 01 DA AVENIDA Nº 27 - ÁREA= 2.250,00
-  PERIMETRO URBANO DE ICARAÍMA LEI Nº 878/2013

### MAPA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA ANEXO I



MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ANO: 2023